

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)  
NUCLEO ESCOLAR JOSÉ JOÃO HECK  
GARCIA – ANGELINA – SANTA CATARINA**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO SEDE E FORO**

**Art. 1º** - A Associação de Pais e Professores, também denominada APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO ESCOLAR JOSÉ JOÃO HECK, fundada em 14 de maio de 1962, é uma Sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação junto ao referido Estabelecimento de Ensino, sede na Rua Geral Garcia, sem número, município de Angelina, CEP 88460-000, Estado de Santa Catarina, com existência obrigatória, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - A APP se compõe dos Pais ou Responsáveis Legais por Alunos regularmente matriculados na Escola, Professores e Diretores deste Estabelecimento de Ensino e pessoas da Comunidade, nos termos do Artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 2º** - Constitui finalidade específica da APP a integração Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia, de procedimentos o que se caracteriza principalmente por:

- a) Estimular a transformação da Escola em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades.

*Gracielle Passarela Gomes*  
**Gracielle Passarela Gomes**  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Oliveira*  
**Eulália Vieira de Oliveira**  
Advogada – OAB/RS 10632

Esc. de Paz Angelina/SC  
**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

EM BRANCO

EM BRANCO

M. J. S. P. P.  
Av. EXATOS 1670  
F. 101 - PAZ DE ANGELINA - SC

Paiz de Angelina/SC - Comarca de Paz de Angelina

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cantorloangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 62830

**Selo Digital de Fiscalização GYJ58068-D04M**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de julho de 2023

Camile Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM ENENDAS OU RASURAS



- b) Promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da Comunidade pelas atividades escolares e a escola pelas atividades comunitárias.
- c) Motivar a Direção do Estabelecimento na promoção e funcionamento de cursos comunitários.
- d) Promover atividades culturais como: palestras, reuniões, seminários, grupo de estudo, exposição, quermesse, projeções de filmes e "slides", campanhas e todas as demais atividades que não sejam privativas da Escola ou de outras entidades.
- e) Participar na solução de problemas inerentes à vida escolar, dentro da harmonia que deve orientar a convivência entre pais, responsáveis legais, professores, alunos e direção.
- f) Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da escola.
- g) Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

**Parágrafo único** – É vedada a APP - Associação de Pais e Professores dessa instituição, sob qualquer pretexto ou forma, tratar ou manifestar-se sobre questões político-partidárias, religiosas ou raciais.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

**Art.3º-** São admitidos como Sócios da APP, os Pais ou Responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na Escola, os Professores e Diretores do Estabelecimento e, ainda, outras pessoas da Comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.

**Art. 4º-** Constituem direitos dos Sócios da APP;

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Escola.
- b) Votar e ser votado nos termos do presente Estatuto.

*Grasielle Passarela Gomes*  
**Grasielle Passarela Gomes**  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Vicira de Oliveira*  
**Eulália Vicira de Oliveira**  
Advogada – OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DE  
CÁMARA DE REGISTRO  
DE 10/07/2023

Par de Angelina/SC - Comarca de Santo Amaro

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.490-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel. (48) 3274-1646

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,63 | ISS = R\$ 0,24 | ERJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo N°: 62830

Selo Digital de Fiscalização GYJ58063-9MFW  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina - 10 de Julho de 2023

Camilla Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
• VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •



- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar qualquer proposta ou indicação, condizentes com as finalidades da APP, bem como discutir e votar;
- d) Assistir as reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderá fazer qualquer proposta ou comunicação, podendo, inclusive, a juízo da mesma, participar das discussões, caso tratar-se de matéria relevante;
- e) Demitir-se do quadro social quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretaria da Unidade Escolar seu pedido.

**Art. 5º - São deveres dos associados:**

- a) Apoiar a APP – Associação de Pais e Professores em seus objetivos, observando o seu Estatuto, as resoluções das assembleias e da diretoria;
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação, colocando os interesses coletivos acima dos particulares;
- c) Comparecer e participar das assembleias, reuniões e encontros sempre que for convocado;
- d) Assumir as responsabilidades dos cargos para os quais foram eleitos;
- e) Colaborar com as iniciativas e promoções da Escola e da APP;
- f) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da escola seja eficiente e produtivo.

**Art. 6º -** O Associado será excluído do quadro social pela Diretoria, sendo a exclusão admissível somente havendo justa causa, quando ficar comprovada a existência de:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

**Parágrafo 1º.** A exclusão será comunicada por escrito ao Associado;

Esc. de Paz Angelina/SC  
**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*Grasielle Passarela Gomes*  
**Grasielle Passarela Gomes**  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*E. Oliveira*  
**Eulália Vieira de Oliveira**  
Advogada – OAB/RS 10632

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO  
Nº 62830

Par de Angelina/SC - C...

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo N°: 62830  
Selo Digital de Fiscalização GVJ58062-DYLQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de julho de 2023

*Camila Ventura Schütz*

Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
• VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •



**Parágrafo 2º** - O Associado excluído poderá recorrer à Assembleia Geral da Entidade para analisar o fato, sempre em grau de recurso.

### CAPITULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 7º** - São órgãos da APP Associação de Pais e Professores:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal.

#### Seção I Da Assembleia Geral




**Art.8º** - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano e será constituída por todos os associados e tem por finalidade deliberar e resolver, de acordo com a lei e dispositivos estatutários todos os assuntos concernentes às atividades e finalidades da APP – Associação de Pais e Professores.

**Art. 9º** - A Assembleia Geral será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente da APP ou do Conselho Fiscal, em hora e local por este determinada e de acordo com este Estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

**Parágrafo 1º** - Na convocação da Assembleia Geral deverá constar os motivos que a determinaram e os assuntos que deverão ser tratados.

**Parágrafo 2º** - A convocação da Assembleia Geral será feita com a antecedência mínima de 07 dias, através de comunicados por escrito ou outros meios de comunicação, a juízo da Diretoria, exceto para a promoção das eleições com antecedência mínimo 15 (quinze) dias.

  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada – OAB/RS 10632

**EM BRANCO**

Escritório de Paz de Angelina - SC  
Rua Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinasc@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

**EM BRANCO**



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinasc@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo N°: 62830

Selo Digital de Fiscalização GVJ58064-JOFJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina - 10 de Julho de 2023



Camilla Venture Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Parágrafo 3º**- A Assembleia Geral se constitui, funciona e delibera validamente em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, em segunda terá como quorum mínimo, a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados e em terceira convocação com qualquer número dos associados presentes, para sua efetivação.

**Parágrafo 4º** - A segunda convocação dar-se-á no intervalo de 30 minutos a contar da verificação do número de associados presentes no horário da primeira, e a terceira dar-se-á 45 (quarenta e cinco) minutos após a primeira.

**Art.10º**- O associado convocado, que deixou de comparecer a Assembleia Geral, considerará como aprovado tudo o que nela tiver sido deliberado.


**Art. 11º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, não sendo permitido o uso do voto por meio de procuração.


**Art.12º** - Tratando-se de eleição, esta poderá ser feita por aclamação em caso de chapa única ou por voto secreto. Nesse caso o mais votado elege-se Presidente, o segundo mais votado tesoureiro, o terceiro mais votado secretário e assim sucessivamente vão ocupando os cargos.

**Art.13º** - As sessões das Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício, ou seu substituto legal, salvo no caso de tomada de contas e eleições, quando então este solicitará a Assembleia a indicação de quem as deve presidir.

**Art.14º** - Compete a Assembleia Geral Ordinária no mínimo os seguintes assuntos:

- a) Tomar conhecimento e aprovar o relatório e assuntos expostos pela Diretoria;
- b) Discutir, aprovar e votar até 30 de março de cada ano, parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;

  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

  
Eulália Vicira de Oliveira  
Advogada - OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

RECIBO Nº 62830  
Escritório de Paz de Angelina - SC



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 62830

**Selo Digital de Fiscalização GVVJ58065-JP39**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina - 10 de Julho de 2023



Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- c) Propor, eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse dos associados desde que conste no edital de Convocação.

15º Compete a Assembleia Geral Extraordinária, entre outros os seguintes assuntos:

- a) Decidir questões relativas aos seus objetivos e adotar resoluções que entender convenientes ao desenvolvimento e defesa da APP – Associação de Pais e Professores, sendo que suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes discordantes;
- b) Destituir administradores;
- c) Alterar, emendar ou modificar o estatuto social;
- d) Analisar, em grau de recurso, os casos de exclusão de Associados do quadro social pela Diretoria.

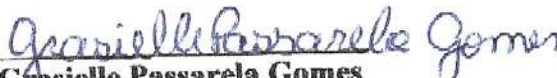
**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem aos itens b, c e d é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços), referentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.


## Seção II

### Da Diretoria

**Art. 16º** - A APP – Associação de Pais e Professores será administrada por uma Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um representante do corpo docente.

**Art. 17º** - Os membros da Diretoria são eleitos por voto em Assembleia Geral podendo ser eleitos por voto secreto, aberto ou por aclamação em caso de chapa

  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada – OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

62830  
ANGELINA/SC



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1648

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 62830

**Selo Digital de Fiscalização GVJ58061-3J6W**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de julho de 2023

*Camila Ventura Schütz*

Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
• VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •



única, sendo esta decisão uma deliberação da assembleia. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria não poderá ser composta por membros pertencentes ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - Na falta de pessoas em número suficiente para composição da Diretoria, podem ser suprimidos os cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

**Parágrafo 4º** - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia geral extraordinária eleger o substituto.

**Parágrafo 5º** - Os cargos da Diretoria serão exercidos por associados da APP sem direito a remuneração.

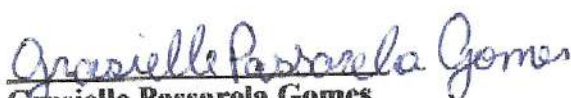
**Parágrafo 6º** - São inelegíveis para os cargos da Diretoria os menores de idade, os analfabetos e os estrangeiros.


**Parágrafo 7º** - Perde automaticamente o mandato, o membro da Diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas.

**Art. 18º** - Compete à Diretoria coletivamente:

- a) Exercer a administração da APP;
- b) Tomar medidas necessárias à execução dos objetivos da APP;
- c) Estimular a formação de Comissões Especiais para realizar determinadas tarefas, específicas e transitórias, orientando quando necessário os trabalhos das mesmas;

Esc. de Paz Angellna/S  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

  
Eulália Vicira de Oliveira  
Advogada - OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

Autenticado em  
10/07/2023  
10:09:04

Paiz de Angelina/SC - Comarca de SC

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1546

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 62830

**Selo Digital de Fiscalização GVVJ58066-Q8AQ**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de Julho de 2023

*Camila Ventura Schütz*

Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



- d) Executar programas aprovados pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- e) Propor ao conselho fiscal a alteração nos programas de trabalhos sempre acompanhada de exposição do motivo e que deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral;
- f) Realizar despesas e autorizar pagamentos de acordo com o Regimento Interno e ou/ programas de trabalho aprovados pelo Conselho Fiscal e assembléia Geral
- g) Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, balancete financeiro no qual se evidencie o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeira da APP.
- h) Registrar em atas as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios;
- i) Participar da elaboração do Plano Geral da Escola.
- j) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais.
- k) Convocar, pelo seu Presidente, as Assembléias Gerais;
- l) Deliberar sobre os casos e situações a respeito dos quais seja omissa ao presente Estatuto;
- m) Fazer cumprir fielmente este estatuto e as demais decisões tomadas pela Diretoria;
- n) Propor a reforma e/ou alterações do presente estatuto;
- o) Providenciar no final de cada exercício financeiro, o balanço patrimonial, enviando tais documentos ao conselho fiscal para a devida apreciação e parecer;
- p) Excluir do quadro social, somente por justa causa, o Associado que infringir quaisquer das disposições constantes no Artigo 6º , seus itens e parágrafos constantes deste Estatuto.

**Art. 19º - A Diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.**

Esc. de Paz Angelina/S  
**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*Grasielle Passarela Gomes*  
**Grasielle Passarela Gomes**  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Vieira de Oliveira*  
**Eulália Vieira de Oliveira**  
Advogada – OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DA VOSTRA...  
BACALINTE...  
02/07/2023



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16. Recibo N°: 62930  
Selo Digital de Fiscalização GVJ58067-EQOE  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de julho de 2023

Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Art. 20º** - Os fundos e demais valores da APP serão movimentados pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria, ou, nas suas ausências eventuais, pelos vices. Os fundos poderão ser movimentados com cartão ou dinheiro em espécie.

**Art. 21º** - As comissões referidas na alínea "c" do artigo 17º tem por objetivo sistematizar as atitudes espontâneas de colaboração da comunidade escolar, compreendendo principalmente:

- a) Comissão de Matrícula e Distribuição de Vagas;
- b) Comissão de Integração Comunitária; Comissão de Conservação e Limpeza do espaço escolar;
- c) Comissão de Alimentação Escolar;
- d) Comissão de Relações Públicas e Sociais;
- e) Comissão de Material Escolar e Vestuário;
- f) Comissão de Educação de Base;
- g) Comissão de Higiene e Saúde;
- h) Outras, de acordo com as necessidades da escola e da comunidade.

**§1º**- As comissões não terão poder de deliberação, executando suas funções de acordo com e orientação da Diretoria da APP.


**§ 2º**- Cada comissão elaborará seu plano de trabalho que para ser executado, deverá receber a aprovação da Diretoria da APP.

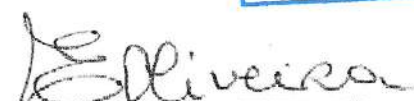
**Art. 22º** - O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral e o representante legal da APP em juízo e fora dele.

**Art. 23º** - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Abrir as sessões das assembleias gerais e pedir a estas a indicação do respectivo Presidente quando se tratar de eleições ou tomada de contas;
- c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;
- d) Ordenar a realização e o pagamento de despesas;

Esc. de Paz Angelina/SC  
**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

  
Gasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada - OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DE  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 62830



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinasc@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo N°: 62830

**Selo Digital de Fiscalização GVJ58060-1D80**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina - 10 de Julho de 2023

*Camila Ventura Schütz*

Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- e) Assinar com o Secretário as atas das sessões da diretoria;
  - f) Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
  - g) Tomar medidas ou praticar atos que garantam os direitos e interesses patrimoniais da APP, controlando e exigindo o cumprimento deste Estatuto;
  - h) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral uma exposição das atividades da APP;
  - i) Convocar reuniões do conselho fiscal;
  - j) Assinar convênios, ajustes e contratos de natureza oficial e privada;
  - k) Submeter o balanço geral e demais demonstrativos contábeis a assembleia geral.
- l) **Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente**
- a) Substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
  - b) Desempenhar atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

**Art. 25º - São atribuições do Primeiro Secretário:**

- a) Atender os expedientes e ter sob sua guarda, devidamente organizado, a documentação da APP;
- b) Lavrar ou fazer as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Executar e orientar os demais serviços da Secretaria;
- d) Encaminhar reivindicações de associados à diretoria executiva.

**Art. 26º - Compete ao Segundo Secretário**

- a) Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções;

**Art. 27º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:**

- a) Receber e depositar recursos financeiros decorrentes de convênios, contratos, ajustes, contribuições, doações e outras rendas da APP, assinando os respectivos recibos;

Esc. de Paz Angelina/SC  
**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*Grasielle Passarela Gomes*  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália*  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada - OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
CARTÓRIO PÚBLICO



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinas@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 62830

Selo Digital de Fiscalização GVJ58051-1TR7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de julho de 2023



Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- b) Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores;
- c) Organizar o balanço anual e os investimentos financeiros e patrimoniais da APP;
- d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- e) Prestar esclarecimentos sobre assuntos financeiros à Diretoria e ao Conselho Fiscal, quando solicitados;
- f) Cumprir outras atribuições que não sejam inerentes às funções.

**Art. 28°** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro, nas suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 29°** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

§ 1° - O Conselho Fiscal, eleito pela mesma forma que a Diretoria e com o mesmo tempo de mandato, será composto de 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, sendo:

- a) 1 (um) representante da Diretoria da Escola, este será o Presidente do Conselho Fiscal;
- b) 2 (dois) representantes dos Professores;
- c) 2 (dois) representantes dos Pais; ou de responsáveis por alunos;
- d) 2 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre pais e outro escolhido entre os docentes.

**Art. 30°** - Compete ao Conselho Fiscal;

- a) Examinar e aprovar o Programa de Trabalho, bem como examinar as alterações que a Diretoria propor,

Esc. de Paz Angelina/SC  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*Grasielle Passarela Gomes*  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Vieira de Oliveira*  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada - OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
ANGELINA

Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC - Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinasc@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo N°: 62830  
Selo Digital de Fiscalização GVJ58052-CTBN  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina, 10 de julho de 2023

*Camila Ventura Schütz*  
Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



- b) Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos na alínea "h" do art. 17º.
- c) Analisar e emitir parecer sobre relatório anual elaborado pela Diretoria.
- d) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.
- e) Examinar e emitir parecer sobre documentação contábil, balanços, balancetes, relatórios anuais e prestação de contas;
- f) Examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer atos da diretoria, com a faculdade de vistoriar livros, documentos e correspondências.

**Art. 31º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento ou renúncia, falecimento ou perda do mandato serão substituídos pelos suplentes.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

**Art. 32º** - Haverá duas espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da diretoria ou do Conselho Fiscal da APP, ou de outros órgãos, sempre convocada pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- b) Reuniões nas quais participarão, apenas, os pais ou responsáveis por alunos (as) e professores de determinada série ou classe escolar, convocadas pelo Presidente da APP ou do Conselho fiscal.

**Parágrafo Único** – Os assuntos apresentados nas reuniões só poderão ser aprovados quando contarem com o voto da maioria simples dos sócios presentes, cabendo ao Presidente da Diretoria o voto de desempate, quando for o caso.



*Gracielle Passarela Gomes*  
Gracielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Vieira de Oliveira*  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada – OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO



## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Art. 33** - As eleições para os cargos na Diretoria e do Conselho Fiscal da APP dar-se-ão no dia da fundação e a posse deverá ocorrer no mesmo momento ou nos trinta dias subsequentes.

§ 1º - As eleições subsequentes serão realizadas no mês que anteceder a data de fundação.

§ 2º - Poderão votar e ser votadas, todas as pessoas que integram o corpo associativo em pleno gozo dos seus direitos sociais.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA SUA APLICAÇÃO

**Art. 34º** – O patrimônio da APP será constituído:

- a) Das contribuições pecuniárias facultativas dos sócios;
- b) Das doações e legados;
- c) Das subvenções consignadas pelo Poder Público;
- d) De qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendidas nas alíneas anteriores;
- e) De todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer à APP.

**Parágrafo Único** – O produto da arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários serão depositados em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO



**Art. 35º** - A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção do Estabelecimento de Ensino que a sediar, por ato da Assembleia Geral ou por decisão do Secretário da Educação.

*Grasielle Passarela Gomes*  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Vieira de Oliveira*  
/Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada – OAB/RS 10632

EM BRANCO

EM BRANCO

Declaração de autenticidade  
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO  
CENTRO T.M.

Escritório de Paz de Angelina/SC - Comarca de Santo Amaro da Imperatriz

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity do Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelinasc@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1046

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | ERJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo N°: 62830

**Selo Digital de Fiscalização GVJ58054-D0SG**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina - 10 de julho de 2023

*[Assinatura]*

Camila Ventura Schütz - Escrevente Juramentada  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução da APP o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será recolhido pela Supervisão Local de Educação respectiva, que lhe dará adequada destinação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º** - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral, por voto de pelos menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

**Art. 37º** - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria e Conselho fiscal da APP.

**Art. 38º** - A coordenação geral das atividades da APP, ao nível de município estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação; ao nível de Estado a cargo da Secretaria de Educação do Estado ou de sua unidade executora dessa área.

**Art. 39º** - Este estatuto entra em vigor a partir do seu registro em Cartório.

Angelina, 03 de outubro de 2018.



*Grasielle Passarela Gomes*  
Grasielle Passarela Gomes  
CPF: 056.088.519-94  
Presidente da APP

*Eulália Vieira de Oliveira*  
Eulália Vieira de Oliveira  
Advogada - OAB/RS 10632